

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016

1 – PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Goioerê – Paraná torna público que, na sala de Reuniões do Paço Municipal, localizado à Av. Amazonas, nº. 280, Jd Lindóia, Goioerê, realizar-se-á licitação sob modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do **tipo menor preço por item**, obedecendo integralmente a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

A Sessão Pública de processamento do Pregão será realizada na data **de 14 de julho de 2016, às 09:00 horas**, no endereço acima citado, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. As propostas devem obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência com Relação dos Itens da Licitação e Preços Máximos
ANEXO II	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO III	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO IV	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
ANEXO V	Modelo de declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
ANEXO VI	Modelo de declaração de Enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequena Porte
ANEXO VII	Minuta de Contrato

2 – OBJETO

2.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTES EDITAIS, PARA ESTA MUNICIPALIDADE.

2.2 Os equipamentos utilizados para o fornecimento dos serviços deverão obedecer às normas e padrões da **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas, serem de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o **CDC** – Código de Defesa do Consumidor, ter aprovação do **INMETRO** – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial e ser homologados pela **ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações.

2.3. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação que tenham concessão ou

autorização para prestação dos serviços, objeto da licitação, homologado pela **ANATEL**, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. Para participar as empresas devem apresentar toda a documentação exigida para o respectivo credenciamento;

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4 – DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)

4.1. O licitante deverá promover o seu credenciamento para participar do pregão até o horário fixado para início da Sessão Pública do Pregão. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a mesma deve comprovar a sua qualidade no ato do credenciamento (fora dos envelopes), através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou registro comercial no caso de empresa individual, ou através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando o enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda comprovante de optante pelo Simples emitida pelo site da Receita Federal e juntar a documentação a Declaração de Enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VI.

4.6. Cópia do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização para prestação dos Serviços, objeto da licitação, homologado pela **ANATEL**

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) receber as impugnações ao Edital;

b) decidir sobre as impugnações, ouvida a assessoria jurídica, e comunicar os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento;

c) instaurar a sessão de licitação;

d) esclarecer aos licitantes, no início da sessão, como os trabalhos irão ser conduzidos;

e) credenciar os licitantes;

f) receber no início da sessão os envelopes das propostas e de habilitação prévia dos licitantes;

g) promover a habilitação prévia dos licitantes;

h) realizar a abertura das propostas;

i) efetuar o exame do conteúdo das propostas;

- j) efetuar a classificação das propostas;
- l) selecionar, pelo critérios editalícios, os licitantes para a etapa de lances;
- m) conduzir a etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor preço;
- n) verificar a exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- o) realizar negociações com o vencedor, quando necessário;
- p) julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta;
- q) elaborar a ata de sessão, com auxílio da equipe de apoio, relatando todas as ocorrências;
- r) orientar os trabalhos da equipe de apoio;
- s) adjudicar o objeto da licitante ao vencedor, quando não houver recurso;
- t) receber os recursos administrativos apresentados, encaminhando-os à autoridade superior;
- u) com ou sem recurso, encaminhar o processo à autoridade superior para a homologação;
- v) exercer o poder de polícia durante a sessão.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

6.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes 1 e 2, bem como a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI), no ato de credenciamento.

6.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Goioerê, até as **09:00 horas do dia 14 de julho de 2016**, em 02 envelopes fechados, separados, e inviolados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE AO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ EDITAL DE PREGÃO Nº 040/2016 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE AO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ EDITAL DE PREGÃO Nº 040/2016 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

6.4. A proposta (envelope nº 01 e nº 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente através de representante legal ou procurador logo após o credenciamento, ou enviada pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº 01 e nº 02) enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.

6.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

7.1. O envelope nº 01 contendo a proposta de preço, de acordo com modelo constante no anexo III, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, com as páginas devidamente numeradas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos

que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) nome, endereço, CNPJ, número de conta bancária e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição e marca do objeto da presente licitação, de acordo com o Anexo I;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) o prazo de validade da proposta;

7.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.3. As proponentes que cotarem preços superiores ao preço máximo descrito no anexo I serão desclassificadas.

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, através de Alvará.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - c.1) Fazenda Federal: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
 - c.2) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.
 - c.3) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os demonstrativos contábeis.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 e Decreto Federal 4.358 de 5 de setembro de 2.002. **(Anexo IV);**
- b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(Anexo V).**

8.1.6. DISPOSIÇÃO GERAL DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- b) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição. Havendo algum defeito na habilitação fiscal, depois da mesma ter sido declarada vencedora do certame, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) Caso a documentação não seja regularizada no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2.** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes do certame.
- 9.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 9.5.** Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, Estatuto Nacional das Microempresas e da Empresa de Pequeno Porte;

9.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.9. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário.

9.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.20. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão pública deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, em conformidade com o último lance ofertado no pregão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E O PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO NO CASO DE EMPATE FICTÍCIO

10.1. Haverá empate fictício quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.2. No critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.3. No caso de empate, a Comissão de Licitação proceder-se-á da seguinte maneira:

- a) A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em seu favor;
- b) Não ocorrendo à contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se situem nos intervalos de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) Caso haja equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem nos intervalos de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Não havendo contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) Esta sistemática do desempate somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pois se a primeira colocada do certame for licitante que se enquadra como Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, será imediatamente declarada vencedora do certame.

10.4. Quando restar classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, o desempate se dará com o tratamento favorecido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquela originalmente proposta;

10.5. Se for classificada em primeiro lugar mais de uma proposta formulada por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, juntamente com uma ou mais de uma proposta de grandes empresas, deverá ocorrer um sorteio entre as propostas apresentadas pelas pequenas empresas, para que a sorteada exerça o direito de oferecer nova proposta de valor inferior;

10.6. Na hipótese da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não ofertar nova proposta de menor valor, obedecida à ordem classificatória, as demais pequenas empresas que se situem no limite de 5%, serão convocadas para o exercício do mesmo direito;

10.7. Caso duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ofertarem propostas de valor nominal idêntico e nos limites de 5%, será realizado sorteio entre elas para a seleção daquela que primeiro poderá ofertar nova proposta de menor preço.

11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento, determinando a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

11.5. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A adjudicação será feita por ITEM.

12 – DO CONTRATO

12.1. O contrato será firmado entre o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ /PR, através do órgão competente e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes, independente de transcrição.

12.2. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

12.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

12.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.8. O licitante que vier a ser contratado deverá apresentar no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do contrato a seguinte documentação: Certidão negativa de regularidade perante o INSS e FGTS.

13 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, a seguinte multa, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

13.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

14.1. A prestação dos serviços, objeto desta licitação, será executada na forma, qualidade, quantidade, endereço e prazo previsto no Termo de Referência, que integra este Edital.

14.2 Por ocasião da prestação do serviço de internet, o Município reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade dos mesmos e a rejeitá-los, no todo ou em parte, em qualquer tempo, se estiver em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a Contratada a promover a devida substituição, observado os prazos contratuais, não eximindo de penalidade previstas.

14.3 A empresa fornecedora deverá **disponibilizar o serviço em até 10 (dez) dias**, após assinatura do instrumento contratual.

14.4 Os materiais necessários para fixação dos equipamentos como (**cabo, Fibra Óptica, Suporte, Cano e outros**) será de responsabilidade da empresa Contratada.

14.5 A **taxa de habilitação/Adesão** deverá estar incluso no preço mensal dos serviços.

14.6. O Departamento respectivo fará o recebimento provisório dos serviços e terá 48 (quarenta e oito) horas para conferência da qualidade, especificações. Após esse prazo, estando o serviço em condições de aceitação, o responsável pelo Departamento juntamente com a Comissão de recebimento de bens, produtos e serviços fará o recebimento definitivo ou, solicitará a substituição dos materiais entregues em desacordo com o estipulado no edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

14.7. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

15. – PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços prestados conforme descritos neste Edital, mediante a entrega da respectiva nota fiscal e aceite definitivo da Comissão de Recebimento, através de depósito em conta bancária.

15.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, que será verificado previamente pela contratante, cabendo à contratada o fornecimento de eventuais documentos solicitados, necessários à comprovação do cumprimento da referidas obrigações.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O custeio decorrente do objeto desta licitação será suportado através do seguinte recurso orçamentário:

(Disp. 157) 06.003.04.122.0017.2.022.3.3.90.39.00.00.00.00.1000.

(Disp. 225) 08.004.15.452.0023.2.030.3.3.90.39.00.00.00.00.1000.

(Disp. 231) 08.004.06.182.0023.2.031.3.3.90.39.00.00.00.00.0515

(Disp. 272) 09.001.12.361.0023.2.036.3.3.90.39.00.00.00.00.1104

(Disp. 333) 09.001.12.366.0028.2.048.3.3.90.39.00.00.00.00.1104

(Disp. 351) 10.004.27.812.0029.2.054.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

(Disp. 462) 11.003.10.301.0032.2.108.3.3.90.39.00.00.00.00.1495

(Disp. 478) 12.001.08.244.0033.2.076.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

(Disp. 558) 13.001.22.661.0035.2.100.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

(Disp. 603) 15.001.13.392.0037.2.106.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a MUNICÍPIO DE GOIOERÊ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do

proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

17.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Goioerê/PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

17.11. Os Pregoeiros e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Goioerê para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

17.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.14. O valor máximo total estimado para este Pregão é de **R\$-101.450,40 (cento e um mil quatrocentos e cinqüenta reais e quarenta centavos)**. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

17.16. O Edital poderá ser requisitado no Departamento de Material da Prefeitura Municipal de Goioerê, localizada na Av. Amazonas, 280, Goioerê-PR, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs.

Goioerê-Pr, 10 de junho de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação e a CONTRATAÇÃO de empresa para instalação, manutenção e prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores - INTERNET, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital, para esta Municipalidade.

1.3 - Nas propostas deverão constar as **ESPECIFICAÇÕES do objeto**.

1.4 - Os custos de instalação e desativação deverão estar incluso nos preços

1.5 - O pagamento será mensal e correspondente ao vencido, ou seja, após 1 mês de utilização dos serviços

1.6 - Tanto os equipamentos, como os enlaces deverão obedecer às normas elaboradas pelos órgãos oficiais e entidades autônomas reconhecidas na área como: Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Deverão também obedecer aos padrões das seguintes entidades internacionais: International Telecommunications Union – ITU-T, international Standardization Organization – ISO, Instituto of Electrical and Electronics Engineers – IEEE e Electronic Industries Association/Telecommunications Industries Association – EIA/TIA.

1.7 - O(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s) deverá(ão) ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.8 - Devem estar incluídas no preço todos os custos necessários à prestação dos serviços, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A licitação busca a Contratação de serviços de telecomunicações Via fibra óptica ou Wireless, visando a conexão das redes de computadores dos órgãos municipais descritos no item 3 (três) deste TERMO DE REFERENCIA.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E ESTIMATI VA DO VALOR

3.1 - O detalhamento dos bens e os valores máximos a serem contratados constam da Relação abaixo:

Item	Qtde	Unid	Especificações	Preço Unit Máximo	Preço Total R\$
01	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - ASSISTÊNCIA SOCIAL - Via Fibra óptica 10 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Secretaria de Assistência Social, Av. Bento Munhóz da Rocha Neto, nº 382, Centro, Goioerê.	151,40	1.816,80
02	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - CRAS - Via Fibra óptica 10 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Centro de Referencia de Assistência Social, Av. Marinho Tavares, nº 475, Jd Primavera, Goioerê.	151,40	1.816,80
03	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - CONSELHO TUTELAR - Via Fibra óptica 10 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Conselho Tutelar, Rua Saul Gurgel do Amaral Valenti, nº 730, Jd Curitiba, Goioerê.	151,40	1.816,80
04	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - PAÇO MUNICIPAL - Acesso corporativo em Link dedicado via Fibra óptica 15 Mbps com simetria de banda, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Prefeitura Municipal, Av. Amazonas, nº 280, Jd Lindóia, Goioerê.	2.550,00	30.600,00
05	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - SECRETARIA DE SAUDE - Via Fibra óptica 20 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Secretaria Municipal de Saúde, Av Bento Munhoz da	181,40	2.176,80

			Rocha Neto, nº 1550, Bairro Santa Casa, Goioerê.		
06	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - UBS UNIVERSITÁRIO - Via Wireless 05 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Unidade Básica de Saúde do Jd Universitário, Rua Professora Sonia A. Bonfim Carbonieri, s/n, Jd Universitário, Goioerê.	96,40	1.156,80
07	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - UBS PRIMAVERA - Via Fibra óptica 10 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Unidade Básica de Saúde do Jd. Primavera, Rua das Orquidias, 280, Jd Primavera, Goioerê.	151,40	1.816,80
08	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - UBS CANDEIAS - Via Fibra óptica 10 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Unidade Básica de Saúde da Vila Candeias, Rua Contorno Norte, s/n, Vila Nossa Senhora das Candeias, Goioerê.	151,40	1.816,80
09	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - UBS JARACATIA - Via Fibra óptica 10 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Unidade Básica de Saúde do Jaracatiá, Rua Minas Gerais, s/n, Goioerê.	151,40	1.816,80
10	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - UBS SANTA CASA - Via Fibra óptica 10 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Unidade Básica de Saúde do Bairro Santa Casa, Av Bento Munhoz da Rocha Neto, esquina c/ Av Paraná, Bairro Santa Casa, Goioerê.	151,40	1.816,80
11	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - UBS VILA GUAIRA - Via Wireless 05 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Unidade Básica de Saúde da Vila Guaira, Rua Carlos Scarpari, s/n, Vila Guaira, Goioerê.	96,40	1.156,80
12	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - UBS CENTRAL - Via Fibra óptica 10 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Unidade Básica de Saúde Central, Rua José Bonifácio, nº 1155, esquina c/ Av Tiradentes, Centro, Goioerê.	151,40	1.816,80
13	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - CAPS - Via Fibra óptica 10 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Centro de Atenção Psicossocial, Rua Antonio Moulin, nº 691, Centro, Goioerê.	151,40	1.816,80
14	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - PROCON - Via Fibra óptica 10 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Procon de Goioerê, Av Amazonas, nº 455, Jd Lindóia, Goioerê.	151,40	1.816,80
15	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - BOMBEIRO - Via Fibra óptica 10 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Corpo de Bombeiros de Goioerê, Av Mauro Mori, nº 1416, Jd Lindóia, Goioerê.	151,40	1.816,80
16	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - Via Fibra óptica 10 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Estação Rodoviária de Goioerê, Rua São Mateus do Sul, ao lado da Praça John Kennedy, Centro, Goioerê.	151,40	1.816,80
17	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - PRAÇA DA IGREJA MATRIZ - Via Fibra óptica 10 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Praça Luige Depaolli em frente a Igreja Matriz de Goioerê, Centro, Goioerê.	151,40	1.816,80
18	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - PRAÇA DO DISTRITO DE JARACATIA - Via Fibra óptica 10 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Praça João Gervásio Filho, Distrito de Jaracatiá, Goioerê.	151,40	1.816,80
19	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - CASA DA CULTURA - Via Fibra óptica 10 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Casa da Cultura de Goioerê, Rua Cuiabá, nº 720, Jd Lindóia, Goioerê.	151,40	1.816,80
20	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - VIVA A VILA - Via Wireless 05 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Projeto Viva a Vila, Rua Lins, s/nº, Vila Guaira, Goioerê.	96,40	1.156,80
21	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - GINÁSIO 10 DE AGOSTO - Via Fibra óptica 10 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Ginásio Poliesportivo 10 de Agosto, Rua São Mateus do Sul, s/nº, Jd Lindóia, Goioerê.	151,40	1.816,80

22	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - PARQUE DO POVO - Via Wireless 05 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Secretaria de Esportes, as margens da Rodovia PR 180, Goioerê.	96,40	1.156,80
23	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - ESTÁDIO ANTONIO MASSARELI - Via Fibra óptica 05 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Estádio Antonio Massareli, Av Amazonas, s/nº, Jd Lindóia, Goioerê.	96,40	1.156,80
24	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - CEMITÉRIO MUNICIPAL - Via Fibra óptica 05 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Cemitério Municipal de Goioerê, Rua Norte do Parana, Jd Curitiba, Goioerê.	96,40	1.156,80
25	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Via Fibra óptica 10 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Secretaria de Industria e Comércio, Av Tiradentes, nº 212, Centro, Goioerê.	151,40	1.816,80
26	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - HOSPEDAGEM PROFISSIONAL c/ 06 GB de espaço em disco, tráfego 100 GB contas de FTP e email ilimitado - 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Saite do Municipio, goioere.pr.gov.br.	104,45	1.253,40
27	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - ESCOLA CECILIA MEIRELES - Via Fibra óptica 10 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Escola Municipal Cecilia Meireles, Rua Carlos Gomes, nº 1190, Centro, Goioerê.	151,40	1.816,80
28	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - ESCOLA JARACATIÁ - Via Wireless 05 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Escola Municipal Daniel Portela, Rua Pará, s/n, Jaracatiá, Goioerê.	96,40	1.156,80
29	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - ESCOLA JD PRIMAVERA - Via Fibra óptica 10 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Escola Municipal Jardim Primavera, Rua Marinho Tavares, nº 980, Jd. Primavera, Goioerê.	151,40	1.816,80
30	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - ESCOLA CIDADE ALTA - Via Fibra óptica 10 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Escola Municipal José de Jesus Cavalcante, Rua Rosalvo G. de Melo Leitão, nº 1135, Cidade Alta, Goioerê.	151,40	1.816,80
31	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - ESCOLA VILA GUAIRA - Via Wireless 05 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Escola Municipal Ladislau Schicorski, Rua Pitanga, nº 433, Vila Guaira, Goioerê.	96,40	1.156,80
32	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - ESCOLA JD UNIVERSITÁRIO - Via Wireless 5 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Escola Municipal Liduina A. G. Primo, Rua Maria Helena Barbosa, s/n, Jd Universitário, Goioerê.	96,40	1.156,80
33	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - ESCOLA JD CURITIBA - Via Fibra óptica 10 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Escola Municipal Monteiro Lobato, Rua Andirá, nº 565, Jd Curitiba, Goioerê.	151,40	1.816,80
34	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - ESCOLA JD LINDÓIA - Via Fibra óptica 10 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Escola Municipal Onive dos Santos, Av Amazonas, nº 991, Jd Lindóia, Goioerê.	151,40	1.816,80
35	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - CRECHE VILA GUAIRA - Via Wireless 05 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Creche Rotary Vila Guaira, Rua Lins, s/n, Vila Guaira, Goioerê.	96,40	1.156,80
36	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - CRECHE JD PRIMAVERA - Via Fibra óptica 10 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Creche Recanto Feliz, Rua Itaipú, nº 290, Jd Primavera, Goioerê.	151,40	1.816,80
37	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - CRECHE JD UNIVERSITÁRIO - Via Wireless 05 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Creche Mundo Encantado, Rua Maria Helena Barbosa,	96,40	1.156,80

			s/n, Jd Universitário, Goioerê.		
38	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - CRECHE VILA CANDEIAS - Via Fibra óptica 10 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Creche Nossa Senhora das Candeias, Rua Presidente Medice, nº 50, Vila N Sª das Candeias, Goioerê.	151,40	1.816,80
39	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - CRECHE JARACATIÁ - Via Fibra óptica 05 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Creche Santa Barbara, Rua Minas Gerais, s/n, Jaracatiá, Goioerê.	95,95	1.151,40
40	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - CRECHE JD LINDÓIA - Via Fibra óptica 05 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Creche Maria Zilda Ferreira Barbosa, nº 820, Jd Lindóia, Goioerê.	96,40	1.156,80
41	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - CRECHE JD MORUMBI - Via Wireless 05 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Creche Maria Aparecida T. Belizario, Av Santa Catarina, nº 600, Jd Morumbi, Goioerê.	96,40	1.156,80
42	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - SUPER CRECHE - Via Fibra óptica 10 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Creche Bonifácio Cionek, Rua Pedro Parigot de Souza, nº 855, Vila Guaira, Goioerê.	151,40	1.816,80
43	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - BIBLIOTECA PÚBLICA - Via Fibra óptica 10 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Biblioteca Publica Municipal Prefeito Ladislau Schicorschi, Av Mauro Mori, Praça Geraldo Angelo de Farias, Jd Lindóia, Goioerê.	151,40	1.816,80
44	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Via Fibra óptica 20 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Secretaria de Educação, Rua José Bonifácio, nº 840, Centro, Goioerê.	181,40	2.176,80
45	12	Serv	SERVIÇO DE INTERNET - CASA DA MEMORIA - Via Fibra óptica 10 Mega, 24 horas p/ dia, 07 dias da semana, local Secretaria de Educação, Rua José Bonifácio, nº 840, Centro, Goioerê.	151,40	1.816,80
VALOR MÁXIMO EM R\$					101.450,40

4. DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

4.1 - Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. A disponibilidade dos serviços indicará o percentual de tempo em que o circuito permanecerá em condições normais de funcionamento, calculado de acordo com o descrito no item "níveis dos serviços", do anexo.

4.2 - Os serviços serão considerados indisponíveis quando estiverem inoperantes ou apresentarem taxa de erro superior ao descrito no item "Níveis dos Serviços", do anexo. A indisponibilidade será contada a partir do horário de comunicação de uma interrupção à gerência/supervisão do provedor de serviços até o restabelecimento do circuito às condições de operação, com respectiva comunicação à Prefeitura.

4.3 - No calculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade do Município.

4.4 - No caso de indisponibilidade recorrente nem período inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do restabelecimento do circuito, considerar-se à como tempo de indisponibilidade o início da primeira indisponibilidade até o final da última indisponibilidade, quando o circuito estiver totalmente operacional.

4.5 - Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo provedor de serviço, sempre que houver solicitação do Município, **sem custos adicionais**.

4.6 - Mensalmente, o provedor apurará os tempos de indisponibilidade do circuito, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do mês de apuração e calculará o total de desconto a ser concedido, incluindo as multas. O valor de desconto será ressarcido à Prefeitura na Nota Fiscal/Fatura dos serviços referente ao mês de apuração.

4.7 - A Central de Assistência Técnica do provedor deverá estar à disposição do Município para recebimento de reclamações no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

4.8 - Manutenção de acessos com defeito: os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, 7 (sete) dias por semana. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade do Município, o tempo em que o técnico da provedora permanecer impedido de realizar a manutenção será subtraído do prazo de reparo.

4.9 - Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser efetuadas no período compreendido entre 23:00 e 07:00 horas, no horário de Brasília, e comunicadas à Prefeitura com antecedência mínima de 4 (três) dias.

4.10 - Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias de comunicação não for atendido, ou o Município não for informado, o tempo de início da manutenção até o pronto restabelecimento dos serviços será considerado como tempo de indisponibilidade.

4.11 - O provedor enviará mensalmente relatório informando as indisponibilidades ocorridas no mês anterior, incluindo identificação do circuito, data e hora da ocorrência, data e hora de restabelecimento do serviço, causas da indisponibilidade e solução adotada para sua total recuperação.

5. DAS PENALIDADES

5.1 - No caso de indisponibilidade dos serviços, causada por responsabilidade do provedor dos mesmos, será concedido desconto, em reais, no valor da fatura referente ao mês de prestação do serviço, conforme equação abaixo (limitado ao valor mensal do circuito):

$$\text{DSC} = (I \times P \div 43.200) + M$$

Onde:

DSC =desconto em R\$ (real), relativo ao tempo de indisponibilidade do circuito;

I = número total de minutos de indisponibilidade do circuito;

P = preço mensal do circuito dedicado;

M = somatório do valor das multas decorrentes da indisponibilidade.

5.2 – Pelo não cumprimento dos “Níveis dos Serviços”, descritos no “item 8”, além dos descontos previstos no item 5.1, o Município também aplicará multa, conforme descrito abaixo.

A multa não será cumulativa para um mesmo incidente, porém será considerada a que resultar em maior valor.

5.2.1 – Caso o percentual de disponibilidade do circuito não atinja o nível mínimo especificado no “item 8.1” do anexo, o Município aplicará multa de 2% para cada décimo abaixo do percentual mínimo estabelecido, considerando-se somente uma casa decimal e desprezando-se as restantes. Por exemplo, se a disponibilidade medida do circuito for de 99,54%, a diferença entre a disponibilidade contratada e a disponibilidade alcançada será de 0,2% (99,7% - 99,5%), o que implicará multa de 4% sob o valor mensal do circuito em questão.

5.2.2 – Caso o Tempo de Reparo do Circuito, descrito no “item 8.3” do anexo, ultrapassar o tempo máximo de 8 (oito) horas, o Município aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da mensalidade do circuito indisponível, para cada hora ou fração de hora de indisponibilidade que exceda o tempo anteriormente especificado. Por exemplo, se o circuito ficar indisponível por 09h:20min, o tempo excedente ao máximo de 08:00 horas para reparo será de 01h:20min, o que representará a uma multa de 4% (quatro por cento) sobre a mensalidade do circuito em questão.

5.2.3 – Caso o Tempo Médio entre falhas (em dias), descrito no “item 8.4” do anexo, ultrapassar o máximo de 90 dias, o Município aplicará multa de 3% para cada dia ou fração de dia acima deste limite. Esta multa incidirá sob o valor da fatura de cada mês de prestação de serviço em que a média for ultrapassada, até que se consiga alcançar índices dentro do estipulado.

5.3 – Caso ocorra mais de um incidente dentro do mês de faturamento, serão aplicadas tantas multas quantos forem às infrações cometidas pelo provedor dos serviços, respeitadas as condições descritas no edital.

5.4 – O prazo de instalação, configuração e ativação dos serviços deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do Contrato.

6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 – A empresa contratada deverá fornecer os meios para a conexão da rede de computadores do Município, através de um link dedicado de alto desempenho observadas as condições constantes do presente Termo de Referência.

7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

7.1 – Conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica e Wereless, com velocidade de, no mínimo 15 (quinze) MBPS e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção – download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet).

7.2 – Os registros de “DNS Reverso” para endereços IP fornecidos devem ser de responsabilidade do provedor do serviço. Os nomes (“hostnames”) a serem cadastrados serão informados pelo Município. O provedor do serviço deverá efetuar qualquer alteração no registro do “DNS Reverso”, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

7.3 – Configurar, quando solicitada, em conjunto com o funcionário do departamento de Informática da Prefeitura, os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste Edital.

7.4 – Oferecer garantia de disponibilidade de utilização de 100% (cem por cento) da banda contratada.

7.5 – Disponibilizar, através da web, relatórios online de utilização de banda e desempenho, com acesso às informações por meio de usuários e senha.

8. NÍVEIS DOS SERVIÇOS

8.1 – A empresa contratada deverá oferecer níveis de serviço iguais ou melhores que cada um dos seguintes índices:

8.2 – Disponibilidade.

8.3 – A disponibilidade será medida mensalmente e deverá ser igual ou maior que 99,7% e de perda de Pacotes não superior a 1,0%. A disponibilidade será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Disponibilidade Mensal (\%)} = (1 - \frac{\text{Tempo interrupções no mês (minutos)}}{\text{Tempo total do mês (minutos)}}) \times 100$$

8.4 – Taxa de erro.

8.5 – Relação entre a “quantidade de bits transmitidos com erro” e o “total de bits transmitidos”.

8.6 – A taxa máxima de erro deverá ser igual ou menor que 10^{-6} (dez elevado a menos seis).

8.7 – Tempo de reparo de circuito.

8.8 – O tempo máximo admitido para reparo do circuito, em caso de ocorrência de falha, é de 8 (oito) horas.

8.9 – A indisponibilidade será contada a partir do horário de comunicação de uma interrupção à gerência/supervisão do provedor de serviço até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação, com respectiva comunicação à Prefeitura.

8.10 – Tempo médio entre falhas

O intervalo de tempo médio entre duas falhas sucessivas, que resulte em indisponibilidade do uso da linha, independente do tempo de indisponibilidade, deve ser igual ou maior que 90 dias.

$$\text{Tempo médio entre falhas} = \frac{T}{F}$$

Onde:

T = tempo, em dias, decorridos da entrega efetiva da linha.

F = número de falhas registradas no período.

8.11 – O tempo médio entre falhas será calculado mensalmente, a partir do quarto mês de faturamento, a contar da data de entrega da linha.

8.12 – Central de reclamações de problemas.

8.13 – A empresa contratada deverá disponibilizar:

a) Um número telefônico de tarifação reversa (serviço 0800) para atendimento de voz e fax (podendo ser o mesmo número).

b) Um endereço de correio eletrônico OU uma página Web na Internet, para atender reclamações de problemas.

- c) A cada solicitação de atendimento feito pela contratada, a empresa contratada deverá gerar e informar um número de ocorrência, para referências futuras e acompanhamento dos serviços.
- d) Para atendimentos telefônicos, o serviço de atendimento informará, no ato da reclamação, o número de ocorrência e o tempo de atendimento contará a partir deste instante.
- e) Para atendimento via e-mail ou internet (página web), o número da reclamação será informado via e-mail ao reclamante. Nestes casos, o tempo de atendimento contará a partir do momento do envio da solicitação.

9. LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

9.1 Por ocasião da prestação do serviço de internet, o Município reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade dos mesmos e a rejeitá-los, no todo ou em parte, em qualquer tempo, se estiver em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a Contratada a promover a devida substituição, observado os prazos contratuais, não eximindo de penalidade previstas.

9.2 A empresa fornecedora deverá **disponibilizar o serviço em até 10 (dez) dias**, após assinatura do instrumento contratual.

9.3 Os materiais necessários para fixação dos equipamentos como (**cabo, Fibra Óptica, Suporte, Cano e outros**) será de responsabilidade da empresa Contratada.

9.4 A **taxa de habilitação/Adesão** deverá estar incluso no preço mensal dos serviços.

9.5 O Departamento respectivo fará o recebimento provisório dos serviços e terá 48 (quarenta e oito) horas para conferência da qualidade, especificações. Após esse prazo, estando o serviço em condições de aceitação, o responsável pelo Departamento juntamente com a Comissão de recebimento de bens, produtos e serviços fará o recebimento definitivo ou, solicitará a substituição dos materiais entregues em desacordo com o estipulado no edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

9.6 O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

10. INFORMAÇÕES GERAIS

A proposta deve atender as especificações que constam da Relação dos Itens da Licitação, sob pena de desclassificação da mesma.

O(s) bem(ens) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Caso solicitada(s), a(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar no prazo de 48 horas contados a partir da solicitação desta Prefeitura, AMOSTRAS dos produtos cotados devidamente embaladas e identificadas com o nome da Empresa, e relacionadas em 2 (duas) vias conforme as especificações constantes do Edital. O não cumprimento desta obrigação poderá determinar a desclassificação da proposta.

O(s) produto(s) poderá(ão) ser desclassificado(s), mediante a análise da(s) amostra(s) apresentada(s). Neste caso serão convocados os licitantes remanescentes pela ordem de classificação.

A licitante desclassificada terá o prazo de 48 horas após a homologação do processo licitatório, para retirar as amostras dos produtos desclassificados. A arrematante deverá retirar as amostras dos produtos classificados no ato das entregas das compras efetivadas.

Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a Nota de Empenho, constando os mesmos itens e valores.

Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da Contratada;

Todos os custos, relacionados ao fornecimento, montagem e desmontagem dos produtos, correrão por conta do Contratado.

Para maiores informações entrar em contato com:

- Assuntos relacionados com documentos e Editais – fone (44) 3521-8919 – Departamento de Compras.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016

Declaro para os devidos fins, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários para sua HABILITAÇÃO para participar deste certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2016.

Local, data.

Representante Legal (nº da identidade)

Carimbo da Empresa

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III
CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Goioerê

Prezados Senhores,

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016 – Comissão de Licitação

CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITENS	QTDE	ESPECIFICAÇÃO E MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
VALOR TOTAL				

Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias

Prazo de entrega: Conforme Edital

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
BANCO:	AGÊNCIA BANCÁRIA:
Nº CONTA BANCÁRIA:	CIDADE:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. A presente proposta terá validade de 60 (sessenta dias).

2.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (**OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
EMPREGADORA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº (____/2016)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº (____/2016)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos legais para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº (____/2016)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso), e que não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/2006.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:

O presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____ inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade de **PREGÃO N.º /16** que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto _____, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº ____/2016.

1.2 O valor ora pactuado não sofrerá reajuste.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1 Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1 Edital de Pregão na forma Presencial nº ____/2016.

2.1.2 Proposta da Contratada, datada de _____.

2.2 Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

2.3 A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

2.4 Em havendo dúvidas ou divergências em relação aos anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de Goioerê pagará mensalmente a Contratada à importância de R\$ _____, (_____)

3.2 O preço global do presente contrato, considerando os 12 (doze) meses de sua vigência, é de R\$ _____ (_____), compreendendo impostos, taxas, encargos sociais e administrativos, bem como as despesas com materiais necessários à prestação dos serviços, objeto deste contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços prestados conforme descritos neste Edital, mediante a entrega da respectiva nota fiscal e aceite definitivo da Comissão de Recebimento, através de depósito em conta bancária.

4.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, que será verificado previamente pela contratante, cabendo à contratada o fornecimento de eventuais documentos solicitados, necessários à comprovação do cumprimento da referidas obrigações.

5- CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O valor ora pactuado poderá ser reajustado, conforme IGP-M/FVG.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93, mediante manifestação formal da contratante.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no respectivo Edital;
- 7.2 comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- 7.3 notificar a CONTRATANTE sobre qualquer alteração na data de execução dos serviços;
- 7.4 proceder aos serviços objeto deste instrumento de acordo com a legislação vigente;
- 7.5 executar os serviços com seus empregados devidamente uniformizados e portanto carteira funcional (crachá);
- 7.6 Fornecer os equipamentos necessários à prestação de serviços;
- 7.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que porventura sejam causados por seus empregados ou prepostos, a qualquer título às instalações, patrimônio e pessoal do Município.
- 7.8 Manter supervisão permanente na execução dos serviços objeto deste contrato, indicando formalmente um preposto para contato;
- 7.9 Utilizar tanto os equipamentos, como os enlaces obedientes às normas elaboradas pelos órgãos oficiais e entidades autônomas reconhecidas na área técnica competente, tais como: Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Deverão também obedecer aos padrões das seguintes entidades internacionais: International Telecommunications Union – ITU-T, international Standardization Organization – ISO, Instituto of Electrical and Electronics Engineers – IEEE e Electronic Industries Association/Telecommunications Industries Association – EIA/TIA.
- 7.10 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes;

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1 Além da naturalmente decorrente do presente contrato constituem obrigações do MUNICÍPIO:
 - 8.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para instalação e manutenção do sistema;
 - 8.1.2 fornecer a energia elétrica estabilizada (110 ou 220 Volts) e aterramento, indicando o local de instalação dos equipamentos;
 - 8.1.3 Pagar o valor constante na cláusula terceira no prazo avençado;
 - 8.1.4 Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato.
 - 8.1.5 Comunicar à Contratada o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;

9 – CLÁUSULA NONA – MANUTENÇÃO DE CONDIÇÕES INICIAIS

9.1 A contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - No caso de indisponibilidade dos serviços, causada por responsabilidade do provedor dos mesmos, será concedido desconto, em reais, no valor da fatura referente ao mês de prestação do serviço, conforme equação abaixo (limitado ao valor mensal do circuito):

$$\text{DSC} = (I \times P \div 43.200) + M$$

Onde:

DSC =desconto em R\$ (real), relativo ao tempo de indisponibilidade do circuito;

I = número total de minutos de indisponibilidade do circuito;

P = preço mensal do circuito dedicado;

M = somatório do valor das multas decorrentes da indisponibilidade.

10.2 – Pelo não cumprimento dos “Níveis dos Serviços”, descritos no “item 8”, além dos descontos previstos no item 5.1, o Município também aplicará multa, conforme descrito abaixo.

A multa não será cumulativa para um mesmo incidente, porém será considerada a que resultar em maior valor.

10.2.1 – Caso o percentual de disponibilidade do circuito não atinja o nível mínimo especificado no “item 8.1” do anexo, o Município aplicará multa de 2% para cada décimo abaixo do percentual mínimo estabelecido, considerando-se somente uma casa decimal e desprezando-se as restantes. Por exemplo, se a disponibilidade medida do circuito for de 99,54%, a diferença entre a disponibilidade contratada e a disponibilidade alcançada será de 0,2% (99,7% - 99,5%), o que implicará multa de 4% sob o valor mensal do circuito em questão.

10.2.2 – Caso o Tempo de Reparo do Circuito, descrito no “item 8.3” do anexo, ultrapassar o tempo máximo de 8 (oito) horas, o Município aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da mensalidade do circuito indisponível, para cada hora ou fração de hora de indisponibilidade que exceda o tempo anteriormente especificado. Por exemplo, se o circuito ficar indisponível por 09h:20min, o tempo excedente ao máximo de 08:00 horas para reparo será de 01h:20min, o que representará a uma multa de 4% (quatro por cento) sobre a mensalidade do circuito em questão.

10.2.3 – Caso o Tempo Médio entre falhas (em dias), descrito no “item 8.4” do anexo, ultrapassar o máximo de 90 dias, o Município aplicará multa de 3% para cada dia ou fração de dia acima deste limite. Esta multa incidirá sob o valor da fatura de cada mês de prestação de serviço em que a média for ultrapassada, até que se consiga alcançar índices dentro do estipulado.

10.3 – Caso ocorra mais de um incidente dentro do mês de faturamento, serão aplicadas tantas multas quantos forem às infrações cometidas pelo provedor dos serviços, respeitadas as condições descritas no edital.

10.4 – O prazo de instalação, configuração e ativação dos serviços deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do Contrato.

10.5 Pela inexecução total ou parcial, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa equivalente a 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.6 As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa do Licitante, devidamente comprovada.

10.7 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.9 As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da Multa, dos seus créditos será retida o valor da multa, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

11.1 A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência do Contratante, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O Contratante poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

12.1.1 Inadimplemento da Contratada de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;

12.1.2 Inobservância das especificações e recomendações técnicas;

12.1.3 Falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da Contratante, decretada ou homologada;

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1.993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente do presente contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias nºs:

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

16.1 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato, ocorrerão por conta da Contratada.

16.2 O preço apresentado, deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com mão-de-obra, transportes, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

17 - CLÁUSULA - DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Goioerê, Paraná.

E, por estarem justos certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Goioerê-Pr, ____ de _____ de 2016.

Município de Goioerê

FORNECEDOR/PROMITENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº:

NOME:
RG nº: